



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS A INCLUIR NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 338/2019 OS PROFISSIONAIS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito de Cacimbas autorizado a incluir no art. 1º da Lei Municipal nº 338/2019 os profissionais Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares em Saúde Bucal que compõem o quadro de servidores efetivos do município de Cacimbas.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de primeiro de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional